
UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 038/2022 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES – EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ de n. 07.774.090/0001-17 Objeto: Curso de Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas, na modalidade de ensino a distância. Datas: 06 e 07/09/2022 com carga horária total de 08 (oito horas) horas. Valor total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Ação/Projeto 5438, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.11, Fonte 120, consoante PA. Nº TJ-ADM-2022/50625. Data de Assinatura: 19/09/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

4ª Sessão Ordinária de 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 3 de outubro de 2022, segunda-feira, às 14:30 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 2, de 2 de maio de 2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1) NOTÍCIA DE FATO – SIGA 33214/2022 (anteriormente IDEA nº 003.9.315370/2021).

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Para Assuntos Jurídicos

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

RECORRENTE: Uberdan Cardoso Santos

RELATORA: Maria das Graças Souza e Silva

REVISOR: Paulo Gomes Júnior

2) O QUE OCORRER

Os autos encontram-se à disposição para exame no Sistema SIGA.

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário da sessão, através do endereço eletrônico <https://www.mpbba.mp.br/formulario/57663>, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 22 de setembro de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE RESULTADOS DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2022

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA Nº 7271/2020

ASSUNTO: Promoção, pelo critério de antiguidade, para Jeremoabo - 2ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedora-Geral do Ministério Público, indicou à Procuradora-Geral de Justiça, para promoção, pelo critério de antiguidade, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL.

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIGA Nº 30330/2022

ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Riachão do Jacuípe - 3ª Promotoria de Justiça, de entrância intermediária.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, acolhendo o parecer prévio da Corregedora-Geral do Ministério Público, indicou à Procuradora-Geral de Justiça, para remoção, pelo critério de antiguidade, face ao cumprimento dos requisitos, a Promotora de Justiça POLLYANNA QUINTELA FALCONERY.